LEI Nº 411/92, DE 21 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre doação dos lotes de nº 25 , 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra nº 37, Rua D, Cidade Nova, Parauapebas, à Cia. Vale do Rio Doce e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas/PA, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Cia.Vale do Rio Doce os lotes de propriedade do Município nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da Qd. 37, rua D, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, onde se encontra construido o prédio que hoje está servindo às instalações do C.P.R.H - CENTRO DE PROMOÇÂO ' DE RECURSOS HUMANOS, sendo nas seguintes condições:

Parágrafo I - A Cia.Vale do Rio Doce, proprietária do prédio, que menciona o artigo, incorporará este, aos lotes doados;

Parágrafo II- Após a incorporação, conforme parág. antecedente, fique a donatária com o compromisso de doar ao Município o prédio incorporado.

Art.2º - As despesas para execução desta Lei, correrão à conta da dotação própria instituida no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 1992.

*Faisal Salmen*
Prefeito Municipal de Parauapebas